

## LEI Nº 384/2006

### Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.542.775,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2007, sendo R\$ 4.111.635,00 (quatro milhões, cento e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.431.140,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	169.705,00
1.3. Receita Patrimonial	2.944,00
1.6. Receita de Serviços	24.631,00
1.7. Transferências Correntes	4.978.367,00
1.9. Outras Receitas Correntes	113.922,00
<b>Soma</b>	<b>5.289.569,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	880.950,00
<b>Soma</b>	<b>880.950,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. dedução para formação do FUNDEF	-627.744,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>5.542.775,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

**a. Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Goianá</b>	
01.01. Câmara Municipal	286.000,00
<b>Soma</b>	<b>286.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Goianá</b>	
02.01. Gabinete do Prefeito	371.464,00
02.02. Divisão de Administração e Finanças	416.727,00
<b>02.03. Divisão de Educação e Cultura</b>	<b>1.196.582,00</b>
02.03.01. Educação	1.104.674,00
02.03.02. Cultura	91.908,00
02.04. Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	148.696,00
<b>02.05. Divisão de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.796.101,00</b>
02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	654.310,00
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde	1.141.791,00
<b>02.06. Divisão de Assistência Social</b>	<b>65.246,00</b>
02.06.00. Divisão de Assistência Social	42.854,00
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social	21.192,00
02.06.02. Fundo da Criança e do Adolescente	1.200,00
02.07. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.054.652,00
02.08. Divisão de Desenvolvimento Econômico	207.307,00
<b>Soma</b>	<b>5.256.775,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>5.542.775,00</b>

**b. Classificação Funcional**

01 Legislativa	286.000,00
04 Administração	627.135,00
08 Assistência Social	65.246,00
09 Previdência Social	184.608,00
10 Saúde	1.181.286,00
12 Educação	1.104.674,00
13 Cultura	91.908,00
15 Urbanismo	689.820,00

16 Habitação	210.000,00
17 Saneamento	614.815,00
18 Gestão Ambiental	3.686,00
20 Agricultura	82.580,00
22 Indústria	121.041,00
23 Comércio e Serviços	4.800,00
24 Comunicações	6.832,00
26 Transporte	148.000,00
27 Desporto e Lazer	106.520,00
28 Encargos Especiais	13.824,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>5.542.775,00</b>

**c. Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	2.285.539,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.974.752,00
<b>Soma</b>	<b>4.260.291,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.268.660,00
4.6. Amortização da Dívida	13.824,00
<b>Soma</b>	<b>1.282.484,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>5.542.775,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**II** – Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Goianá 05 de dezembro de 2006

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito de Goianá-MG**